



ESTADO DO PARANÁ



Folha 1

Órgão Cadastro:

SETI

Em:

17/08/2023 17:57



Protocolo:

20.914.553-7

Interessado 1:

(CNPJ: XX.XXX.951/0001-26) SETI - SECRETARIA DE ESTADO DA CIENCIA
TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR

Interessado 2:

Assunto:

LICITACAO

Cidade: CURITIBA / PR

Palavras-chave:

ORDEM DE SERVICO

Nº/Ano

-

Detalhamento:

SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE PLOTAGEM/ADESIVAÇÃO

Código TTD: -

Para informações acesse: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/consultarProtocolo>

SOLICITAÇÃO DE () COMPRA DE BENS (x) CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS

1. DADOS DO SOLICITANTE

Solicitante	Luiz César Kawano
Setor	FUNDO PARANÁ - UEF
Ramal	7311

2. DESCRIÇÃO DO BEM OU SERVIÇO

Item	Quantidade	Descrição do bem ou serviço
1	11	Plotagem simples/Aplicação de adesivos impressos em vinil cristal em 11 (onze) veículos, tipo caminhonete, 4x2, de cor branca, conforme os padrões de identidade visual do Estado do Paraná

3. JUSTIFICATIVA/NECESSIDADE

A contratação do serviço de plotagem/aplicação de adesivos impressos em vinil cristal em 11 (onze) veículos, tipo caminhonete, 4x2, cor branca, é necessária em virtude da exigência de padronização e regularização dos veículos adquiridos pelo Fundo Paraná às normas de identidade visual para veículos da frota do Estado do Paraná, conforme manual elaborado pela Secretaria de Estado da Comunicação (SECOM).

4. PROVIDÊNCIAS

Nesse sentido, solicito a elaboração de Estudo Técnico Preliminar (ETP) e do Termo de Referência para contratação do serviço em epígrafe, nos termos da Lei 14.133 de 2021 e Decreto Estadual 10.086 de 2022.

Curitiba, 17 de agosto de 2023.

(assinatura eletrônica)

LUIZ CÉZAR KAWANO

Coordenador-Geral do Fundo Paraná

Documento: **Solicitacaoplotagem.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Luiz Cezar Kawano (XXX.871.539-XX)** em 18/08/2023 08:56 Local: SETI/FUNDO-PR/AT.

Inserido ao protocolo **20.914.553-7** por: **Eduardo do Nascimento** em: 17/08/2023 17:58.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
45d61a181172d321aed8aca8aad695ce.

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR	
Órgão ou Entidade Requisitante	FUNDO PARANÁ – SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR
Equipe Responsável	LUIZ CÉZAR KAWANO EDUARDO DO NASCIMENTO
Cargo, CPF, e-mails e telefones de todos os responsáveis	Coordenador Geral da Unidade Gestora do Fundo Paraná, ***.871.539-**, kawano@seti.pr.gov.br, 7311 Assessor Técnico da Unidade Gestora do Fundo Paraná, ***.308.869-**, eduardo.donascimento@seti.pr.gov.br, 7390
Objeto	Plotagem/Aplicação de adesivos impressos em vinil cristal em 11 (onze) veículos do tipo caminhonete, de cor branca, conforme os padrões de identidade visual definidos em Manual para adesivação de veículos da Secretaria de Estado da Comunicação - SECOM, em anexo.
Número do Protocolo	20.914.553-7
CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO	
Objeto comum	(X) sim () não
Descrição da Necessidade	O Fundo Paraná, vinculado à Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, têm a atribuição de apoiar o desenvolvimento científico e tecnológico no Estado do Paraná, nos termos do artigo 205 da Constituição Estadual. A Lei Estadual 21.354 de 2023 atribui ao Fundo Paraná o dever de apoiar o financiamento de programas, projetos e ações de pesquisa, extensão, desenvolvimento científico e tecnológico, bem como medidas autorizadas pela Lei Estadual de Inovação. Conforme protocolo 20.588.740-7, o Fundo Paraná requereu adesão à Ata de Registro de Preços do Pregão Eletrônico nº 777/2021, realizado pela Secretaria de Estado da Administração e Previdência - SEAP, visando aquisição de 12 (doze) veículos tipo caminhonete 4x2, sendo 11 (onze) veículos para melhoria da infraestrutura de transporte dos projetos vinculados ao Programa Paraná Mais Orgânico – PMO; e 1 (um) veículo destinado para a execução de atividades de vistoria e acompanhamento de projetos pelo Fundo Paraná. Após regular instrução do feito, o pedido de adesão foi autorizado pelos titulares da SETI e da SEAP, culminando na assinatura do Contrato nº 3.227/2023, no dia 06 de julho de 2023, entre a Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Ensino Superior e a empresa FCA FIAT CHRYSLER AUTOMÓVEIS BRASIL LTDA. Contudo, na ocasião da adesão à Ata de Registro de

	Preços do Pregão Eletrônico 777/2021 não foi possível aderir ao lote correspondente à realização do serviço de plotagem dos veículos, pois as especificações de identidade visual constantes nos Anexos do Termo de Referência e respectivos códigos do Sistema GMS não atendiam as necessidades do Fundo Paraná. Nesse sentido, para que os 11 (onze) veículos adquiridos pelo Fundo Paraná possam cumprir sua finalidade e atender as necessidades que justificaram a sua aquisição em relação ao Programa Paraná Mais Orgânico - PMO, é imperiosa a regularização da identidade visual dos veículos com as marcas do Fundo Paraná, da Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Ensino Superior do Governo do Estado do Paraná e do Programa Paraná Mais Orgânico, além da aplicação das bandeiras do Brasil e do Estado do Paraná na parte traseira dos veículos, conforme manual para adesivação dos veículos elaborado pela Secretaria de Estado da Comunicação (SECOM).
Serviço ou Aquisição	(X) Serviço () Aquisição
REQUISITOS DO PROCESSO	
Descrição dos Requisitos da Contratação	O objeto desta contratação consiste na prestação de serviços de plotagem simples/aplicação de adesivos impressos em vinil cristal em 11 (onze) veículos tipo caminhonete 4x2, de cor branca, adquiridos conforme Contrato nº 3.227/2023, conforme padrões e normas de identidade visual do Governo do Estado do Paraná e manual para adesivação dos veículos elaborado pela Secretaria de Estado da Comunicação. Os 11 (onze) veículos de cor branca deverão ser identificados com as marcas do Fundo Paraná, da Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Ensino Superior e do Programa Paraná Mais Orgânico e, na parte traseira, deverão ser aplicadas as bandeiras do Brasil e do Estado do Paraná, conforme especificações do manual elaborado pela Secretaria de Estado da Comunicação (SECOM). A fixação da identidade visual nos veículos tem natureza de prestação de serviço comum, que poderá ser realizado por diversos fornecedores no mercado, não havendo delimitações ou restrições que fogem à descrição objetiva do objeto. A contratação dos serviços é indivisível e não tem natureza continuada, devendo ser executada de forma imediata e não parcelada, nos prazos e condições definidas no termo de referência. Para a execução do serviço de plotagem/adesivação dos 11 (onze) veículos adquiridos por meio do Contrato nº 3.227/2013, deverão ser observados os padrões e as normas estabelecidas no Manual de Uso de Marca do Governo do Estado do Paraná, disponível no link https://www.seti.pr.gov.br/acs/identidadesvisuais.

	Deverão ser utilizadas as fontes de texto padrões do Estado do Paraná (Gotham-medium; gotham-book; gotham-bold e gotham-black), que poderão ser disponibilizadas ao fornecedor que não possua em seu banco de dados, por se tratar de design exclusivo do Estado do Paraná. O material para identificação visual deverá observar padrões de qualidade adequados e compatíveis com a sua finalidade, bem como padrões de resistência e durabilidade compatíveis com a identificação dos veículos em longo prazo. A garantia do serviço prestado deverá ser assegurada pelo fornecedor pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses e, se houver prazo de garantia maior fornecido pelo contratado, este deverá ser aplicado. Tendo em vista a baixa complexidade do objeto, a empresa CONTRATADA deverá adotar padrões de sustentabilidade e de logística reversa compatíveis com as exigências usuais do mercado para suas atividades.
Levantamento de Mercado	Em relação ao levantamento de mercado, cumpre salientar que a necessidade descrita neste estudo técnico preliminar não possui complexidade bastante para gerar discussões e possibilidades a respeito da solução mais adequada. O serviço de plotagem simples/aplicação de adesivos impressos em vinil cristal nos veículos que compõe a frota do Governo do Paraná é uma atividade comum e frequente, sendo inviável se debruçar sobre as alternativas para uma prática habitual e que tem produzido resultados satisfatórios para a Administração Pública. Nesse sentido, após contato com o Núcleo de Administração Setorial e com o Núcleo de Comunicação Setorial da SETI, o Fundo Paraná concluiu que a solução mais adequada para atender as necessidades aqui descritas já existe e, inclusive, consiste em uma prática padrão da Administração Pública, qual seja, a contratação de serviço de plotagem/aplicação de adesivos impressos em vinil cristal nos veículos adquiridos pelo Fundo Paraná, atendidos os padrões de identidade visual descritos em manual elaborado pela Secretaria de Estado da Comunicação.
Descrição da solução como um todo	A solução aventada consiste na plotagem simples/aplicação de adesivos impressos em vinil cristal em 11 (dez) veículos, tipo caminhonete, 4x2, de cor branca, adquiridos pelo Fundo Paraná para utilização em projetos do Programa Paraná Mais Orgânico, a fim de cumprir os padrões e normas de identidade visual para veículos do Governo do Estado do Paraná. Os veículos deverão ser plotados com as marcas do Fundo Paraná, da Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, do Programa Paraná Mais Orgânico e, na parte traseira, com as bandeiras do Brasil e do Estado do Paraná.

	Os serviços de manutenção e assistência técnica deverão ser fornecidos pela empresa contratada nos prazos e condições definidas na legislação aplicável e em regulamentos.
Estimativa das Quantidades a serem Contratadas	A plotagem simples/aplicação de adesivos impressos em vinil cristal deverá ser realizada em 11 (onze) veículos, tipo caminhonete, 4x2, de cor branca.
Estimativa do Valor da Contratação Valor (R\$):	Para estimar o valor da contratação, o Fundo Paraná realizou buscas pelo objeto da contratação na Plataforma do Portal de Transparência do Governo do Estado do Paraná e utilizou informações constantes em procedimento anterior realizado pelo Fundo Paraná para contratação de serviço com mesmo objeto nos últimos 6 (seis) meses. Na Plataforma do Portal de Transparência do Governo Estadual foi possível identificar o Pregão Eletrônico nº 777/2021, no qual foram licitados diversos lotes de plotagem de veículos: LOTE 3, item 4, GMS 2501.62268 – preço unitário: R\$ 1.288,33 LOTE 5, item 4, GMS 2501.62268 – preço unitário: R\$ 1.233,06 LOTE 6, item 3, GMS 2501.62268 – preço unitário: R\$ 1.575,00 LOTE 8, item 4, GMS 2501.62268 – preço unitário: R\$ 973,04 No Pregão Eletrônico 783/2022 foram registrados os seguintes valores: LOTE 1, item 3, GMS 2501.62268 – preço unitário: R\$ 571,00 LOTE 2, item 3, GMS 2501.62268 – preço unitário: R\$ 1.485,91 LOTE 4, item 3, GMS 2501.62268 – preço unitário: R\$ 571,00 LOTE 5, item 2, GMS 2501.62268 – preço unitário: R\$ 670,00 Em procedimento anterior, o Fundo Paraná realizou contratação do serviço de plotagem de veículos tipo ônibus escolar rural, pelo valor unitário de R\$ 775,74, conforme protocolo 20.269.809-3. Para obtenção do valor estimado da contratação, foi calculada a média simples entre todos os resultados descritos acima, que equivale ao valor de R\$ 1.015,90. Nesse sentido, os valores obtidos estão dentro das perspectivas aceitáveis de negociação do Fundo Paraná, da Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Ensino Superior e com as expectativas usuais de mercado. O resultado igualmente demonstrou que a solução

	aventada possibilita a participação de diversos fornecedores distintos, não havendo delimitação tendente a restringir a participação de eventuais interessados.
Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução	A contratação dos serviços de plotagem simples/aplicação de adesivos impressos em vinil cristal não será parcelada. O não parcelamento do objeto se justifica em virtude da impossibilidade da divisão do objeto em lotes, tendo em vista que a contratação do serviço de plotagem dos veículos é item único e indivisível. Além disso, recomenda-se que a contratação do serviço de plotagem simples/aplicação dos adesivos impressos em vinil cristal seja realizada pelo mesmo fornecedor, a fim de preservar a padronização entre os veículos, a entrega simultânea do serviço prestado e a disponibilização conjunta dos veículos para a finalidade a qual se destinam. A contratação de um único fornecedor igualmente se justifica em virtude da impossibilidade de obter economia de escala com o parcelamento do objeto.
Contratações Correlatas e/ou Interdependentes	<u>Contratações anteriores correlatas:</u> Aquisição de 12 (doze) veículos, tipo caminhonete, 4x2, destinados à melhoria da infraestrutura de locomoção e transporte do Fundo Paraná, referente a ações e atividades de ciência, tecnologia e inovação, sendo 11 (onze) veículos, de cor branca, para utilização do Programa Paraná Mais Orgânico – PMO e 01 (um) veículo, de cor preta, destinado para atividades de vistoria e acompanhamento dos projetos apoiados pelo Fundo Paraná da Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Ensino Superior. <u>Contratações futuras correlatas:</u> emplacamento dos 12 (doze) veículos, tipo caminhonete, 4x2, destinados à melhoria da infraestrutura de locomoção e transporte do Fundo Paraná, referentes às ações e atividades de ciência, tecnologia e inovação.
Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento	Não se aplica em razão da não elaboração do Plano Anual de Contratações para o ano de 2023.
Benefícios a serem alcançados com a contratação	Os benefícios diretos da contratação em tela consistem na possibilidade de utilização dos veículos para a execução de atividades inerentes ao apoio ao desenvolvimento científico e tecnológico no Estado do Paraná, notadamente a realização de atividades de pesquisa e extensão dos projetos do Programa Paraná Mais Orgânico e a melhoria da infraestrutura de transportes para realização de atividades de ciência, tecnologia e inovação. Os benefícios indiretos da contratação em tela se referem aos resultados obtidos pela execução dessas atividades de ciência, tecnologia e inovação por meio do PMO, que envolvem a orientação de agricultores e seus familiares interessados em produzir alimentos de

	maneira orgânica. Ressalta-se que o Programa Paraná Mais Orgânico existe no Estado do Paraná desde o ano de 2009, sendo que atualmente são financiados 12 (doze) projetos pela Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Ensino Superior. Visando conquistar o protagonismo no cenário da produção orgânica no Brasil e otimizar os resultados obtidos pelo Programa nos últimos anos, a disponibilidade de 11 (onze) veículos automotores tem por finalidade melhorar o acesso das Instituições Participantes dos projetos PMO às áreas rurais em que se localizam os produtores familiares. Igualmente, a concessão dos veículos para cada projeto resultará em melhoria na execução das atividades e melhor aproveitamento do tempo dos membros do projeto, pois haverá um veículo disponível para execução das atividades de campo. Espera-se que a disponibilidade de um veículo para cada projeto contribua para a melhoria dos resultados do Programa em nível estadual e nacional, inclusive no que consiste no retorno do Estado do Paraná à posição de protagonista no cenário da Certificação Orgânica do Brasil.
Providências a serem Adotadas	Observância dos padrões e normas de identidade visual definidas pelo Governo do Estado do Paraná. Observância das métricas adequadas para fixação dos adesivos. Observância dos padrões de qualidade e durabilidade do material utilizado para a finalidade de identificação visual dos veículos.
Possíveis Impactos Ambientais	Não se verificam impactos ambientais decorrentes da prestação do serviço de plotagem simples/aplicação de adesivos impressos em vinil crista em 11 (onze) veículos adquiridos pelo Fundo Paraná, sendo necessário que a empresa contratada atenda aos padrões dos órgãos fiscalizadores e à política de sustentabilidade ambiental usuais para sua atividade.
Matriz de risco	Não há necessidade de matriz de risco, pois o objeto é de baixa complexidade.
Adesão à Ata de Registro de Preço Vigente	Não foi possível identificar a existência de Ata de Registro de Preços vigente no Portal da Transparência que atenda as necessidades da contratação em tela, considerando os padrões e exigências definidas para a identidade visual dos veículos. Contudo, deverá o Núcleo Administrativo Setorial – NAS/SETI consultar o Sistema GMS, a fim de que verifique a existência de Ata de Registro de Preços vigente com possibilidade de atender às necessidades do Fundo Paraná, dadas as especificações constantes em Anexo.

Declaração de Viabilidade	(X) VIÁVEL () INVIÁVEL Este Estudo Técnico Preliminar evidencia que a contratação de serviço de plotagem simples/aplicação de adesivos impressos em vinil cristal em 11 (onze) veículos, tipo caminhonete, 4x2, de cor branca, para atender as necessidades do Fundo Paraná mostra-se viável tecnicamente e necessária para promover a regularização da identidade visual dos veículos adquiridos, conforme os padrões e normas definidos para a frota do Estado do Paraná. Os serviços poderão ser contratados por meio do procedimento de dispensa de licitação previsto na Lei Federal 14.133 de 2021, caso a estimativa do valor obtida neste Estudo Técnico Preliminar se mantenha ou se o valor obtido junto aos fornecedores interessados permaneça dentro do limite legal estabelecido no artigo 75, inciso II da Lei Federal 14.133 de 2021, reajustado pelo Decreto Federal nº 11.317 de 2022.
Assinatura dos Responsáveis	Luiz César Kawano Eduardo do Nascimento

Documento: **ETP02.23_FUNDOPARANA_PLOTAGEM_ADESIVACAO.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Eduardo do Nascimento (XXX.308.869-XX)** em 18/08/2023 11:23 Local: SETI/FUNDO-PR/AT, **Luiz Cezar Kawano (XXX.871.539-XX)** em 18/08/2023 11:48 Local: SETI/FUNDO-PR/AT.

Inserido ao protocolo **20.914.553-7** por: **Eduardo do Nascimento** em: 18/08/2023 11:22.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
ef86f218fe4a32fa994aa5336b67ac7.



Paraná Mais Orgânico SETI



Carros Fiat Toro

Aplicação de adesivo de recorte.
É necessário analisar a aplicação das marcas levando em conta o deslocamento influenciado por frisos e barras.
Incluir as bandeiras do Paraná e do Brasil, nas devidas proporções.



CORES PREDOMINANTES



Adesivo: Oracal linha 6510
verde fluorescente green



PANTONE 802C



C64 M0 Y100 K0



Adesivo: Azul Oracal
linha 651 código 562



PANTONE 540C



C100 M82 Y38 K31





PARANÁ
+ Orgânico



ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR

UNIDADE EXECUTIVA DO FUNDO PARANÁ

Protocolo nº 20.914.553-7 - Contratação Direta - (página 1 de 13)

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1 OBJETO

1.1 Plotagem simples/Aplicação de adesivos impressos em vinil cristal em 11 (onze) veículos, tipo Caminhonete, 4x2, da cor branca, para atender às necessidades do Fundo Paraná, da Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, adquiridos para realização de atividades de ciência, tecnologia, pesquisa e extensão do Programa Paraná Mais Orgânico – PMO.

Lote 1	Descrição do objeto e CÓDIGO GMS	Exigências complementares do item	Quantidade	Valor unitário máximo (CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE E DE PREÇOS)	Valor total máximo
Item 1	Prestação de serviços gráficos - Plotagem simples/Aplicação de adesivos impressos em vinil cristal - Plotagem CÓDIGO GMS 0105.68480	Os veículos deverão ser identificados com as marcas do Fundo Paraná, da Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Ensino Superior e do Programa Paraná Mais Orgânico. Na parte traseira, deverão ser aplicadas as bandeiras do Brasil e do Estado do Paraná Para a execução do serviço de plotagem /adesivação, deverão ser observados os padrões e as normas estabelecidas no Manual de Uso de Marca do Governo do Estado do Paraná, disponível no link	11 unidades	R\$ 1.015,90 (um mil e quinze reais e noventa centavos)	R\$ 11.174,90 (onze mil e cento e setenta e quatro reais e noventa centavos)



ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR
UNIDADE EXECUTIVA DO FUNDO PARANÁ

Protocolo nº 20.914.553-7 - Contratação Direta - (página 2 de 13)

		https://www.seti.pr.gov.br/acs/identidade/visuais e manual de uso de marca elaborado pela SECOM para os veículos do Programa Paraná Mais Orgânico – PMO. Deverão ser observadas as fontes de texto padrões do Estado do Paraná (<i>Gotham-medium; gotham-book; gotham-bold e gotham-black</i>), que serão disponibilizadas ao fornecedor por se tratar de design exclusivo do Estado do Paraná. O material dos adesivos de identificação visual deverão observar padrões de qualidade, durabilidade e resistência adequados e compatíveis com a sua finalidade. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: A garantia do serviço prestado deverá ser assegurada pelo fornecedor pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses.		
--	--	---	--	--



ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR
UNIDADE EXECUTIVA DO FUNDO PARANÁ

Protocolo nº 20.914.553-7 - Contratação Direta - (página 3 de 13)

1.1.1 A presente contratação **não admite a participação de consórcio**, pois esta participação é recomendada sempre que o objeto é de alta complexidade ou vulto, que não é o caso. Neste caso concreto, existem empresas com condições de participar da licitação e executar o objeto em questão.

1.1.2 A fornecedora contratada deverá entregar o serviço de forma total, sem possibilidade de proposta parcial, considerando que: i) a possibilidade de ofertar proposta parcial prejudicará o ganho em escala, se mostrando desvantajoso para a Administração Pública; ii) as empresas possuem capacidade para atendimento à totalidade do objeto.

1.2 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1.2.1 Para prestação do serviço deverão ser observados os padrões e as especificações técnicas constantes do item 1.1 e no Anexo I.I deste instrumento, a fim de assegurar a qualidade do serviço, considerando normas técnicas e requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e segurança, conforme legislação vigente.

1.2.2 Deverá ser observada garantia do serviço durante o prazo mínimo de 12 (doze) meses.

1.2.3 Caso o fabricante forneça uma garantia superior, será levada em consideração a de maior tempo.

1.2.4 A garantia contra defeitos ou vícios de fabricação será prestada pela empresa contratada, sem ônus ao órgão /entidade.

1.3 DA PADRONIZAÇÃO

1.3.1 Os adesivos impressos em vinil cristal deverão possuir as mesmas especificações e refletir o mesmo padrão, modelo e cor, a fim de manter a padronização e as condições de identidade visual do Governo do Estado do Paraná.

1.3.2 Para tanto, deverão ser observados os manuais de uso de marca do Governo do Estado do Paraná.

1.4 DO FORNECIMENTO

1.4.1 Os serviços deverão ser prestados em tantas etapas quanto forem solicitados, respeitados os eventuais intervalos definidos pela Administração Pública e em conformidade com este Termo de Referência, no endereço da Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Ensino Superior - SETI, Rua Prefeito Lothário Meissner, 350, Jardim Botânico, Curitiba, Paraná – CEP 80210-170, no horário de 08:00 as 12:00 e das 14:00 as 16:00h.

1.4.2 O fornecedor deverá prestar o serviço no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento da ordem de compra/assinatura do contrato.

1.4.3 Para a plotagem/aplicação dos adesivos nos veículos pelo fornecedor, deverão ser utilizados materiais, equipamentos e acessórios idênticos aos utilizados na linha normal de produção e fornecimento.



ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR
UNIDADE EXECUTIVA DO FUNDO PARANÁ

Protocolo nº 20.914.553-7 - Contratação Direta - (página 4 de 13)

1.4.4 O fornecedor é responsável pela qualidade e integridade dos materiais utilizados durante o período de garantia do serviço. Constatado qualquer problema, cabe à empresa contratada efetuar a troca do produto nos termos da legislação vigente.

2. DA JUSTIFICATIVA E DO OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1 A plotagem simples/aplicação de adesivos impressos em vinil cristal em 11 (onze) veículos adquiridos pelo Fundo Paraná visa atender a necessidade de regularização da identidade visual dos automóveis, em conformidade com os padrões e normas do Governo do Estado, a fim de que os veículos possam ser utilizados no cumprimento das finalidades que motivaram a sua aquisição.

2.2 A entrega dos veículos às Instituições Partícipes do Programa Paraná Mais Orgânico visa responder a uma demanda da infraestrutura de locomoção/mobilidade dos servidores e acadêmicos que integram os 11 (onze) projetos beneficiados, a fim de permitir a execução de atividades ligadas à pesquisa e extensão em zonas rurais de difícil acesso.

2.3 Os projetos PMO são executados pelas 7 (sete) Universidades Estaduais do Paraná e pelo Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná – IAPAR/EMATER em todas as regiões do Estado, de forma que com a regularização e entrega dos veículos espera-se ampliar a atuação do Programa a nível Estadual e recuperar a posição de protagonismo do Estado no cenário nacional de Certificação Orgânica.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

3.1 A necessidade vislumbrada pelo Fundo Paraná, da Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, consiste na regularização da identidade visual de 11 (onze) veículos adquiridos para utilização em atividades de ciência, tecnologia, inovação, pesquisa e extensão executados pelos projetos do Programa Paraná Mais Orgânico – PMO.

3.2 A solução consiste na contratação do serviço de plotagem simples/aplicação de adesivos impressos em vinil crista para 11 (onze) veículos, tipo caminhonete, 4x2, cor branca, que serão disponibilizados a 11 (onze) projetos do Programa Paraná Mais Orgânico a fim de ampliar e otimizar a execução de atividades de pesquisa e extensão e ciência e tecnologia em todo o Estado do Paraná, notadamente em regiões de difícil acesso.

3.3 A garantia contra defeitos ou vícios de fabricação será prestada pelo fornecedor, sem ônus ao órgão /entidade.

4 PESQUISA DE PREÇOS

4.1 Para a composição dos valores estimados, foi realizada busca na Plataforma do Portal da Transparência do Estado do Paraná, na aba Compras/Licitações (<http://www.transparencia.pr.gov.br/pte/compras/licitacoes/inicio?windowId=a08>) e informações colidas em contratações anteriores da unidade solicitante.

4.2 Conforme os resultados obtidos no Portal de Transparência do Governo Estadual, foi possível identificar duas licitações realizadas com objeto semelhante, o Pregão Eletrônico



ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR

UNIDADE EXECUTIVA DO FUNDO PARANÁ

Protocolo nº 20.914.553-7 - Contratação Direta - (página 5 de 13)

777/2021 e o Pregão Eletrônico 783/2022 e a contratação anterior realizada pelo Fundo Paraná consta no Protocolo 20.269.809-3.

4.3 Conforme os resultados obtidos, foi possível consolidar os valores conforme planilha de custos seguinte:

ORIGEM	ITEM	QTDE	FORNECEDOR	VALOR UN	VALOR TOTAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 777/2021	2501.62268 - Plotagem Padrão Simples	107	FCA FIAT CHRYSLER AUTOMOVEIS BRASIL LTDA.	R\$ 1.288,33	R\$ 137.851,31
		103	FCA FIAT CHRYSLER AUTOMOVEIS BRASIL LTDA.	R\$ 1.233,06	R\$ 127.005,18
		38	FCA FIAT CHRYSLER AUTOMOVEIS BRASIL LTDA.	R\$ 1.575,00	R\$ 59.850,00
		28	RENAULT DO BRASIL S.A.	R\$ 973,04	R\$ 27.245,12
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 783/2022	2501.62268 - Plotagem Padrão Simples	268	VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA.	R\$ 571,00	R\$ 153.028,00
		352	FCA FIAT CHRYSLER AUTOMOVEIS BRASIL LTDA.	R\$ 1.485,91	R\$ 523.040,32
		18	VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA.	R\$ 571,00	R\$ 10.278,00
		138	VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA.	R\$ 670,00	R\$ 92.460,00
PROTOCOLO Nº 20.269.809-3	0105.68480 - Prestação de Serviços Gráficos, Plotagem	10		R\$ 755,7410	R\$ 7.557,41
MÉDIA DOS RESULTADOS: R\$ 1.015,90 (UM MIL E QUINZE REAIS E NOVENTA CENTAVOS)					



ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR
UNIDADE EXECUTIVA DO FUNDO PARANÁ

Protocolo nº 20.914.553-7 - Contratação Direta - (página 6 de 13)

5 PARCELAMENTO DO OBJETO

5.1 A contratação dos serviços de aplicação de adesivos impressos em vinil cristal em 11 (onze) veículos, tipo caminhonete, 4x2, cor branca, para atender as necessidades do Fundo Paraná não será parcelada.

5.2 O não parcelamento do objeto se justifica em virtude da impossibilidade da divisão do objeto em lotes, tendo em vista que a contratação do serviço de plotagem dos veículos é item único e indivisível.

5.3 Além disso, recomenda-se que a contratação do serviço de plotagem simples/aplicação dos adesivos impressos em vinil cristal seja realizada pelo mesmo fornecedor, a fim de preservar a padronização entre os veículos, a entrega simultânea do serviço prestado e a disponibilização conjunta dos veículos para a finalidade a qual se destinam.

5.4 A contratação de um único fornecedor igualmente se justifica em virtude da impossibilidade de obter economia de escala com o parcelamento do objeto.

5.5 O acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto será realizada no momento da entrega dos itens, respeitadas as condições de entrega.

6 SUSTENTABILIDADE

6.1 As empresas contratadas adotarão as seguintes práticas de sustentabilidade:

- a) Que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme normas específicas da ABNT;
- b) Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - INMETRO, como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;
- c) Que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenilpolibromados (PBDEs).

5.2 A comprovação do disposto neste artigo poderá ser feita mediante apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por qualquer outro meio de prova que ateste que o bem fornecido cumpre com as exigências do edital.

7 CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

7.1 Poderão participar desta contratação interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto descrito, inclusive microempresas e empresas de pequeno porte (EPP), nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, e do Decreto nº 8.538, de 06/10/2015, bem como, sociedades cooperativas que tenham auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta até o limite definido no Inciso II do caput do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, nela incluída os atos cooperados e não cooperados, o disposto nos Capítulos V a X, na Seção IV do Capítulo XI e no Capítulo XII da referida Lei complementar, conforme disposto no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 15/06/2007.



ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR
UNIDADE EXECUTIVA DO FUNDO PARANÁ

Protocolo nº 20.914.553-7 - Contratação Direta - (página 7 de 13)

8 CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS COMUNS

8.1 O objeto dessa licitação é classificado como prestação de serviço comum, pois possui especificações usuais de mercado e padrão de qualidade definidos em normas estaduais, conforme estabelece o inciso XIII do art. 6º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

9. DO LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA, E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

9.1. O prazo de prestação dos serviços é de até **15 dias**, contados do recebimento da ordem de compra/empenho, e deverão ser prestados com a utilização de materiais novos e em perfeitas condições, no endereço da Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Ensino Superior - SETI, Rua Prefeito Lothário Meissner, 350, Jardim Botânico, Curitiba, Paraná – CEP 80210-170, no horário de 08:00 as 12:00 e das 14:00 as 16:00h.

9.2 Os bens/serviços serão recebidos definitivamente no prazo de máximo de até 30 (trinta) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, após a verificação da qualidade e quantidade do material utilizado e consequente aceitação do serviço mediante atesto na nota fiscal/fatura, circunstanciado pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do processo.

9.2.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

9.3 Os responsáveis pela fiscalização e acompanhamento do contrato são os servidores, Lucy Weyand Soares, telefone 41 – 3281-7380 e endereço de e-mail lwsoares@seti.pr.gov.br e Guilherme Azevedo Gonçalves, telefone 41 3281-7676 e endereço de e-mail guilhermegoncalves@seti.pr.gov.br, vinculados ao Núcleo Administrativo Setorial NAS/SETI.

9.4 Os bens/serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.5 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

9.6 O Contratado deverá ter disponibilidade e capacidade de entregar o objeto no endereço relacionado no item 9.1, conforme as condições e as necessidades da contratante.

10 OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE

10.1 São obrigações do Contratado:

10.1.1 efetuar a entrega do objeto/prestar os serviços em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante,



ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR
UNIDADE EXECUTIVA DO FUNDO PARANÁ

Protocolo nº 20.914.553-7 - Contratação Direta - (página 8 de 13)

modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

10.1.2 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

10.1.3 substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

10.1.4 comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.5 indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

10.1.6 manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.7 manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, conforme legislação vigente;

10.1.8 guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.1.9 arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

10.1.9.1 alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

10.1.9.2 retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

10.1.9.3 aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

10.1.10 o Contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

10.1.11 deverá ser ofertada garantia do serviço conforme as disposições do Código de Defesa do Consumidor.

10.1.12 caso o fabricante forneça uma garantia superior, será levada em consideração a de maior tempo.

10.1.13 o Contratado é responsável pela qualidade e integridade do produto durante o período de validade. Constatado qualquer problema, cabe à empresa contratada efetuar a troca do produto nos termos da legislação vigente.



ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR
UNIDADE EXECUTIVA DO FUNDO PARANÁ

Protocolo nº 20.914.553-7 - Contratação Direta - (página 9 de 13)

10.1.14. Adotar as seguintes práticas de sustentabilidade, quando couber:

10.1.14.1 Observar os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO, como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

10.1.14.2 Os bens não conterão substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (*Restriction of Certain Hazardous Substances*), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

10.2 São obrigações do Contratante:

10.2.1 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas;

10.2.2 exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

10.2.3 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido com as especificações constantes no Termo de Referência, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.2.4 comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

10.2.5 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

10.2.6 efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;

10.2.7 efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

10.2.8 emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

10.2.9 ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

10.2.10 adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

10.2.11 prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

11 FORMA DE PAGAMENTO



ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR
UNIDADE EXECUTIVA DO FUNDO PARANÁ

Protocolo nº 20.914.553-7 - Contratação Direta - (página 10 de 13)

11.1 O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido por meio do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

11.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

11.2.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente junto à instituição financeira Contratado pelo Estado, conforme o disposto no Decreto n.º 4.505, de 2016, ressalvadas as exceções previstas no mesmo diploma legal.

11.3 Constatando-se a situação de irregularidade do fornecedor contratado, o gestor do contrato deverá providenciar a sua advertência, por escrito, para que o fornecedor regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.

11.4 Persistindo a irregularidade, a Administração deverá adotar as medidas necessárias à rescisão dos contratos em execução, nos autos dos processos administrativos correspondentes, assegurada à contratada a ampla defesa.

11.5 Havendo o efetivo fornecimento dos bens, os pagamentos devem ser realizados normalmente, até que se decida pela rescisão contratual, caso o fornecedor não regularize sua situação.

11.6 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

11.6 As notas fiscais devem ser emitidas em nome do **FUNDO PARANÁ**, CNPJ 13.196.364/0001-30, Av. Prefeito Lothário Meissner, nº 350, Jardim Botânico, Curitiba – Paraná, constando número da licitação, lote/item e validado dos produtos, para fins de rastreabilidade em estoque.

11.7 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;



ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR

UNIDADE EXECUTIVA DO FUNDO PARANÁ

Protocolo nº 20.914.553-7 - Contratação Direta - (página 11 de 13)

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

12. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

12.1 As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos.

12.2 Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor devem observar as disposições do artigo 62 e seguintes da Lei 14.133 de 2021.

12.4. Os critérios de aceitabilidade de preços serão:

12.4.1. Valor Global: **R\$ 11.174,90 (onze mil e cento e setenta e quatro reais e noventa centavos).**

12.4.2 Valores unitários: **R\$ 1.015,90 (um mil e quinze reais e noventa centavos),** conforme planilha de composição de preços.

12.5 O critério de julgamento da proposta será o **menor preço**.

13 ALTERAÇÃO SUBJETIVA

13.1 É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

- a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;
- b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e
- c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

13.2 A alteração subjetiva a que se refere o item 13.1 deverá ser formalizada por termo aditivo ao contrato.

14.SUBCONTRATAÇÃO

14.1 É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.



ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR
UNIDADE EXECUTIVA DO FUNDO PARANÁ

Protocolo nº 20.914.553-7 - Contratação Direta - (página 12 de 13)

15. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

15.1 Não haverá necessidade de exigência de garantia de execução do contrato tendo em vista a natureza do objeto da licitação, o prazo definido para cumprimento do contrato, o valor estimado da contratação e a viabilidade da exigência, ficando dispensada contratada de prestar garantia.

16. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS.

16.1 O objeto do presente Termo de Referência deverá ter garantia mínima de 12 meses, contada do recebimento definitivo do material, prevalecendo a garantia oferecida pelo fabricante caso o prazo seja superior.

16.2 Durante o período de garantia a contratada obrigar-se-á a substituir por produto tecnologicamente equivalente ou superior ou reparar, sem ônus para a contratante, o objeto que apresentar defeitos ou incorreções resultantes da fabricação ou de sua correta utilização, que não mais exista no mercado, ou que estejam fora de linha de fabricação em razão de evolução tecnológica ou que, por qualquer outro motivo o fabricante não mais o produza, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a contar do dia seguinte ao da notificação de inconformidade.

16.3 O término do atendimento ocorrerá no dia de conclusão do reparo e da disponibilidade do objeto em perfeito estado de uso nas instalações da **SETI-FUNDO PARANÁ**.

16.3.1 O pedido de substituição ou reparo do objeto, durante o período de garantia, poderá ser formalizado por telefone, e-mail, ofício ou outro meio hábil de comunicação.

17 VIGÊNCIA E SUBSTITUIÇÃO DO INSTRUMENTO DE CONTRATO:

17.1 A contratação referida neste Termo de Referência prescindirá da formalização de contrato administrativo, com fundamento no art. 95, inciso I da Lei Federal nº 14.133 de 2021 e art. 337, inciso IV do Decreto Estadual nº 10.086 de 2022, considerando a dispensa de licitação em razão do valor.

17.2 O contrato será substituído pela nota de empenho a ser emitida e demais documentos hábeis a descrever a contratação.

18. DO REAJUSTAMENTO.

18.1 O preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano, contado da data limite para a apresentação das propostas.

18.2 Considerando a natureza do objeto e o prazo definido para prestação dos serviços, o contrato não necessitará de reajuste.

19. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

19.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Estado deste exercício, na **Dotação Orçamentária 4560.19.571.06.6153 – DESENVOLVIMENTO REGIONAL DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO – FONTE 132**, conforme abaixo discriminada:



ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR
UNIDADE EXECUTIVA DO FUNDO PARANÁ

Protocolo nº 20.914.553-7 - Contratação Direta - (página 13 de 13)

Gestão/Unidade: 4560 – FUNDO PARANÁ
Fonte de Recursos: 132 – Pesquisa Científica e Tecnológica
Programa de Trabalho: 06
Elemento de Despesa: 44905200.

20. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1 O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

21. DECRETO ESTADUAL N.º 10.086, de 2022.

21.1 Os servidores que subscrevem este Termo de Referência atestam que observaram integralmente a regulamentação estabelecida pelo Decreto n.º 10.086, de 2022 e as orientações constantes da Minuta Padronizada aprovada pelo Procurador-Geral do Estado do Paraná.

Curitiba, 18 de agosto de 2023.

Eduardo do Nascimento
Assessor Técnico do Fundo Paraná

Luiz César Kawano
Coordenador-Geral do Fundo Paraná



Paraná Mais Orgânico SETI



Carros Fiat Toro

Aplicação de adesivo de recorte.
É necessário analisar a aplicação das marcas levando em conta o deslocamento influenciado por frisos e barras.
Incluir as bandeiras do Paraná e do Brasil, nas devidas proporções.



CORES PREDOMINANTES



Adesivo: Oracal linha 6510
verde fluorescente green



PANTONE 802C



C64 M0 Y100 K0



Adesivo: Azul Oracal
linha 651 código 562

PANTONE 540C



C100 M82 Y38 K31





PARANÁ *+ Orgânico*

Assinatura Avançada realizada por: **Eduardo do Nascimento (XXX.308.869-XX)** em
18/08/2023 14:42 Local: SETI/FUNDO-PR/AT, **Luiz Cezar Kawano (XXX.871.539-XX)** em
18/08/2023 14:48 Local: SETI/FUNDO-PR/AT. Inserido ao protocolo **20.914.553-7** por: **Eduardo**

Documento: **TR02.23_FUNDOPARANA_PLOTAGEM_ADESIVACAO.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Eduardo do Nascimento (XXX.308.869-XX)** em 18/08/2023 14:42 Local: SETI/FUNDO-PR/AT, **Luiz Cezar Kawano (XXX.871.539-XX)** em 18/08/2023 14:48 Local: SETI/FUNDO-PR/AT.

Inserido ao protocolo **20.914.553-7** por: **Eduardo do Nascimento** em: 18/08/2023 14:37.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
f46699f1fa274408d02b48b8b0046c4a.

Assunto: Contratação de serviço de plotagem veículos TORO.

Interessada: SETI - SECRETARIA DE ESTADO DA CIENCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR.

Protocolo: 20.914.553-7

DESPACHO

Considerando:

- Os elementos técnicos fundamentais contidos no protocolo em epígrafe, subscritos pelo Núcleo Administrativo Setorial, desta Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, justificando a necessidade da aquisição de contratação de serviço de plotagem veículos TORO;

- O disposto no art. 334 do Decreto Estadual nº 10.086/2022 que estabelece que ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR e TERMO DE REFERÊNCIA devem ser devidamente aprovados pelo ordenador de despesas, por meio de despacho,

- O contido no art. 75, § 3º da Lei 14.133/2021, que estabelece que as contratações serão precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis,

- As manifestações técnicas no procedimento,

APROVO o ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E TERMO DE REFERÊNCIA, constantes do presente protocolado.

DETERMINO a divulgação do interesse da Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior na contratação de empresa visando à referida aquisição, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa, dentre as condições estabelecidas.

Datado e assinado digitalmente

ALDO NELSON BONA

Secretário de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior.

Art. 334. As licitações para aquisições de bens e prestação de serviços, inclusive as contratações diretas quando for o caso, deverão ser precedidas de estudo técnico preliminar e instruídas com termo de referência, na forma estabelecida neste Regulamento.

Parágrafo único. O estudo técnico preliminar e o termo de referência deverão ser previamente aprovados pelas autoridades máximas dos órgãos ou entidades demandantes ou a quem elas delegarem competência, por meio de despacho motivado, atestando o alinhamento ao planejamento estratégico e ao plano de contratações anual, e deverá indicar:

I - os elementos técnicos fundamentais que o apoiam;

II - os elementos contidos no orçamento estimativo e no cronograma físico-financeiro de desembolso.

Documento: **Despacho_Secretario_ETP_TR.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Secretaria de Estado da Ciencia Tecnologia e Ensi - Assinante: XXX.385.529-XX** em 24/08/2023 12:04.

Inserido ao protocolo **20.914.553-7** por: **Ricardo Silva** em: 23/08/2023 14:00.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
6bcf4aa7d64e88495a993f8048b2a37b.